



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 208, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a indicação de leitos de UTI convencionais possíveis de serem incorporados na Rede de Atenção à Saúde da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 04, de 05 de novembro de 2021, que trata da expansão da Rede de Atenção à Saúde - RAS com a incorporação de 5 mil novos leitos de UTI no país;

A declaração “Ad Referendum” Nº 66/2021 de 22 de novembro de 2021; e,


A decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, por videoconferência, presidida pela secretaria Executiva da SES/PB, Renata Valéria Nóbrega, eleita pelas bancadas da SES/PB e COSEMS mediante ausência do Presidente e da Vice-Presidente da CIB, conforme regimento interno aprovado pela Resolução CIB-PB nº 14, de 2 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação de leitos de UTI convencionais possíveis de serem incorporados na Rede de Atenção à Saúde da Paraíba, atendendo aos critérios estabelecidos pelas normativas existentes (RDC 07/2010 e Portaria 895/2017), conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretaria Executiva da SES/PB



MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde de Cabedelo/PB
Diretoria do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 208/2021

HABILITAÇÃO LEITOS UTI				
UNIDADES HOSPITALARES	CNES	GERÊNCIA	LEITOS DE UTI HABILITADOS	LEITOS DE UTI A HABILITAR
Hosp. Clementino Fraga - João Pessoa	2399717	Estadual	6	24
Hosp. Janduhy Carneiro - Patos	2605473	Estadual	6	30
Hosp. Trauma Sen. Humberto Lucena - João Pessoa	2593262	Estadual	25	30
Hosp. Metropolitano - Santa Rita	9467718	Estadual	20	20
Hosp. Regional de Cajazeiras	2613476	Estadual	7	20
Hosp. Regional Santa Filomena	2336812	Estadual	0	6
Hosp. de Clínicas de Campina Grande	0220337	Estadual	0	30
Hosp. Noaldo Leite - Patos	2605481	Estadual	0	6
Hosp. Sen. Ruy Carneiro - Pombal	2592568	Estadual	0	6
TOTAL COM GERÊNCIA ESTADUAL				172
Hospital Municipal Santa Isabel	2399555	SMS João Pessoa	16	54
Hospital Prontovida	0147907	SMS João Pessoa	0	54
TOTAL COM GERÊNCIA DA SMS JOÃO PESSOA				106
Instituto de Saúde Elpídio de Almeida	2362287	SMS Campina Grande		09
Hospital Municipal Dr Severino Bezerra de Carvalho	7113692	SMS Campina Grande		06
TOTAL COM GERÊNCIA DA SMS CAMPINA GRANDE				15
TOTAL PARAÍBA				293



RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretaria Executiva da SES/PB



MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde de Cabedelo/PB
Diretoria do COSEMS/PB